

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2157/80

INTERESSADO: FRANCISCO MARTINS DA COSTA FILHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Fisiologia Vegetal e Ecologia, no Departamento de Ciências biológicas, da FC. de Bauru

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 0858/81 - CTG - APROVADO EM 03 / 06 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Ciências, da Fundação Educacional de Bauru, submete a este Conselho o pedido de aprovação do Sr. Francisco Martins da Costa Filho para, como Professor I, ministrar as disciplinas Fisiologia Vegetal e Ecologia, ambas do Departamento de Ciências Biológicas, e integrantes da parte básica comum aos Cursos de Matemática, Física e Biologia da referida Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Licenciado em Ciências Biológicas pela Faculdade de Ciências Médicas de Botucatu, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (1977).

Apresentou comprovantes de realização de trabalhos de pesquisa. Possui experiência técnico-profissional, exercendo a profissão de Biólogo.

A grade horária é compatível e o candidato atende as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/80.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Francisco Martins da Costa Filho para lecionar, como Professor I, as disciplinas Fisiologia Vegetal e Ecologia, ambas do Departamento de Ciências Biológicas na Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 14 de janeiro de 1981

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

PROCESSO CEE Nº 2157/80 PARECER CEE Nº 0858/81 fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/01/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de junho de 1981

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente